



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2019

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 07 de junho de 2019

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30hs (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTE:

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP - inscrita no CNPJ sob n.º 02.990.912/0001-83 representada pela Sr.º João Batista Lima Brandão, RG. nº 381343308 SSP BA, CPF nº 537.777.355-15

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foi credenciada e habilitada a seguinte empresa:

EMPRESA CREDENCIADA
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP - inscrita no CNPJ sob n.º 02.990.912/0001-83 representada pela Sr.º João Batista Lima Brandão, RG. nº 381343308 SSP BA, CPF nº 537.777.355-15

Ao(s) 07 dias do mês de junho, do ano de 2019, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), na Sala das Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, através da Pregoeira Rafaela Tânia Alves dos Santos e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 197/2019, foi realizado o certame a fim de receber interessados no certame ateniense ao Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços n.º 023/2019, objetivando o registro de preços visando aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí e Farmácia Básica, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial do Registro de Preços Nº 023/2019 e Processo Administrativo Nº 206/2019 pelo critério de menor preço. Efetuado o pregão constatou-se a(s) empresa(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Ana Angélica, nº 75, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada

João Batista Lima Brandão

[Assinatura]

[Assinaturas e rubricas]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

pelo Prefeito Municipal, Ionaldo Aurélio Prates, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.076.989-69-SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 862.941.995-49, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-Ba e, o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.384.729/0001-25, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Everton Gomes Silva Bueno, portador da cédula de identidade n.º 09858181 31, SSP-BA, CPF/MF N.º 019.335.845-05, de outro lado, a(s) empresa(s):

LOTE 01 – MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO – FARMÁCIA BÁSICA			
LICITANTE		PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP		315.463,40	298.000,00

LOTE 02 – MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR			
LICITANTE		PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP		11.495,00	10.500,00

LOTE 01 – MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO – FARMÁCIA BÁSICA- ESSENCIAL MEDICAMENTOS

LOTE 01 - MEDICAMENTOS DO COMP. BÁSICO - FARMÁCIA BÁSICA							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Global	
1	ACICLOVIR 200 MG	COMP	3.000	U.QUIM	0,31	930,00	
2	ACICLOVIR CREME	BISN	200	PRATID	4,97	994,00	
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	42.000	SOBRAL	0,07	2.940,00	
4	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMP	20.000	NATULA	0,11	2.200,00	
5	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	FR	600	PRATID	3,57	2.142,00	
6	ALBENDAZOL 400 MG COMP.	COMP	3.000	PRATID	0,95	2.850,00	
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	2.000	LEGRAN	2,02	4.040,00	
8	ALOPURINOL 100 MG	COMP	1.500	PRATID	0,31	465,00	
9	ALOPURINOL 300 MG	COMP	3.000	PRATID	0,49	1.470,00	
10	AMIODARONA 200 MG	COMP	12.000	GEOLAB	0,45	5.400,00	
11	ATENOLOL 50 MG	COMP	12.000	PRATID	0,11	1.320,00	
12	BESILATO ANLODIPINO – 10MG	COMP	15.000	VITAME	0,11	1.650,00	
13	BESILATO ANLODIPINO – 5MG	COMP	20.000	VITAME	0,10	2.000,00	
14	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	FR	200	PRATID	3,11	622,00	
15	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	40.000	VITAME	0,07	2.800,00	
16	CARBONATO, DE CALCIO 1250MG +	COMP	4.470	NATULA	0,35	1.564,50	
17	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	12.000	NOVAQ	0,48	5.760,00	
18	CARVEDILOL 25 MG	COMP	10.000	NOVAQ	0,62	6.200,00	
19	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	12.000	NOVAQ	0,42	5.040,00	
20	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	10.000	NOVAQ	0,48	4.800,00	
21	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO	FR	500	TEUTO	6,37	3.185,00	
22	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	3.000	TEUTO	0,48	1.440,00	
23	DEXAMETASONA CREME 0,001	BISNA	600	SOBRAL	3,57	2.142,00	

Decomercialização

et
[Signature]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

24	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FR	840	SOBRAL	3,10	2.604,00
25	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO	FR	400	NATULA	2,60	1.040,00
26	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	COMP	8.000	GEOLAB	0,25	2.000,00
27	DIGOXINA 0,25MG	COMP	7.000	GEOLAB	0,11	770,00
28	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	20.000	SOBRAL	0,18	3.600,00
29	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10 ML	FR	2.000	SOBRAL	1,35	2.700,00
30	ENANTATO DE NORETISTERONA +	AMP	200	GERME	13,86	2.772,00
31	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	20.000	EUROFA	0,36	7.200,00
32	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	6.000	EUROFA	0,49	2.940,00
33	FLUCONAZOL 150MG	COMP	3.000	PRATID	0,77	2.310,00
34	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	10.000	PRATID	0,13	1.300,00
35	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	10.000	PRATID	0,17	1.700,00
36	GLICLAZIDA 30 MG – COMP. DE	COMP	6.000	PHARLA	0,72	4.320,00
37	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	6.000	TEUTO	0,14	840,00
38	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	40.000	PRATID	0,09	3.600,00
39	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG -	FR	300	NATULA	5,32	1.596,00
40	IBUPROFENO 600 MG	COMP	30.000	VITAME	0,42	12.600,00
41	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML 30 ML	FR	600	NATULA	4,03	2.418,00
42	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	FR	100	NOVODI	80,08	8.008,00
43	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	FR	100	NOVODI	65,57	6.557,00
44	LEVONORGESTREL 0,15MG+	COMP	40.000	CIFARM	0,32	12.800,00
45	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COMP	6.000	MERCK	0,34	2.040,00
46	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	COMP	8.000	MERCK	0,28	2.240,00
47	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	COMP	6.000	MERCK	0,31	1.860,00
48	LORATADINA 1 MG/ ML XAROPE	FR	500	PRATID	6,83	3.415,00
49	LORATADINA 10 MG	COMP	6.000	PRATID	0,32	1.920,00
50	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	30.000	PRATID	0,14	4.200,00
51	MALEATO DE ENALAPRIL – 10 MG	COMP	12.000	VITAME	0,13	1.560,00
52	MALEATO DE ENALAPRIL - 20 MG	COMP	30.000	VITAME	0,14	4.200,00
53	MALEATO DE ENALAPRIL - 5MG	COMP	10.000	TEUTO	0,17	1.700,00
54	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMP	200	U.QUIM	23,00	4.600,00
55	METFORMINA 850 MG	COMP	25.000	PRATID	0,14	3.500,00
56	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	COMP	6.000	PRATID	0,13	780,00
57	METILDOPA 250 MG	COMP	20.000	SANVAL	0,64	12.800,00
58	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COMP	10.000	SANVAL	0,49	4.900,00
59	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOL.	FR	500	NATULA	2,17	1.085,00
60	METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMP	COMP	6.000	ACCROB	0,70	4.200,00
61	METOPROLOL SUCCINATO, 100MG	COMP	6.000	ACCROB	1,50	9.000,00
62	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG	COMP	8.000	ACCROB	1,26	10.080,00
63	MICONAZOL NITRATO 20MG/G(2%)	TB	200	PRATID	11,48	2.296,00
64	NIFEDIPINO 10MG	COMP	8.000	GEOLAB	0,17	1.360,00
65	NIMESULIDA 100MG + SILIMARINA	COMP	3.000	ZYDOS	5,60	16.800,00
66	NISTATINA SUSP. 100.000UI/ML	FR	600	NATULA	7,92	4.752,00
67	NORETISTERONA 0,35MG	COMP	10010	BIOLAB	0,45	4.504,50
68	ÓLEO MINERAL 100 ML	FR	300	NATULA	5,91	1.773,00
69	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	30.000	PRATID	0,17	5.100,00
70	PARACETAMOL 500 MG	COMP	6.000	PRATID	0,13	780,00
71	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML	FR	300	NATULA	1,68	504,00
72	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1%	POTE	300	PRATID	52,00	15.600,00
73	PREDNISONA 20 MG	COMP	6.000	VITAME	0,31	1.860,00
74	PREDNISONA 5 MG	COMP	10.000	VITAME	0,13	1.300,00
75	PROMETAZINA 25MG	COMP	6.000	SANVAL	0,31	1.860,00
76	PROPRANOLOL 10MG	COMP	3.000	TEUTO	0,07	210,00
77	PROPRANOLOL 40MG	COMP	22.000	NATULA	0,11	2.420,00
78	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150 MG	COMP	15.000	PRATID	0,31	4.650,00
79	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 3,5 +	ENV	300	NATULA	0,77	231,00
80	SINVASTATINA 10 MG	COMP	6.000	CIMED	0,13	780,00
81	SINVASTATINA 20 MG	COMP	15.000	SANVAL	0,14	2.100,00

Isa Gomes Rodrigues

B

et
JH



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

82	SINVASTATINA 40 MG	COMP	10.000	SANVAL	0,20	2.000,00
83	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - SOLUÇÃO	FR	1.000	NATULA	5,91	5.910,00
84	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	10.000	NATULA	0,15	1.500,00
VALOR GLOBAL DO LOTE						298.000,00

LOTE 02 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR- ESSENCIAL MEDICAMENTOS

LOTE 02 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT.	Marca	Valor Unit.	Valor Global
1	OXACILINA SÓDICA 500 MG	AMP	3.000	NOVAFA	3,42	10.260,00
2	CARVÃO ATIVADO 250MG	COMP	100	HEBRON	2,40	240,00
VALOR GLOBAL DO LOTE						10.500,00

A(s) empresa(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

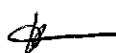
1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí e Farmácia Básica, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote, que serão utilizados de acordo com as necessidades, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Presencial do Registro de Preços nº 023/2019 do Processo Administrativo nº 206/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

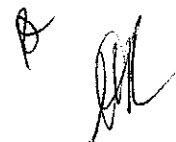
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações, devidamente justificada conforme previsto no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

DeqomesRodrigues 

2.6





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

WegomurRodrigues

[Handwritten mark]

2.6

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.


Reginaldo Rodrigues

2º E





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A COMPROMISSÁRIA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 90 (noventa) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias. 








FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 - Prefeitura Municipal de Pindaí reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público Walase David Gomes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

Seo. Pedroques

L.T.
[Assinatura]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da COMPROMISSÁRIA, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

Isac Gomes Rodrigues 

R.B.







FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

Unidade Orçamentária	02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.065 – Piso de Atenção Básica - PAB
	2.068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
	2.069 – Gestão da Assistência Farmacêutica Básica
	2.070 – Gestão do FMS
	2.071 – Gestão das Ações Hospitalares e Ambulatorial
	2.260 – Gestão do SUS
	2303 – Outros Programas da Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Isac Gomes Rodrigues

[Assinatura]

2.6

[Assinaturas]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

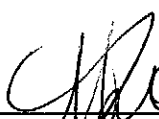
16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

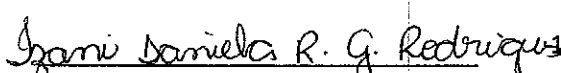
Pindaí, 11 de junho de 2019


Everton Gomes da Silva Bueno
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

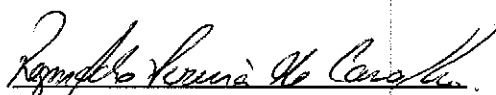

João Batista Lima Brandão
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ N.º 02.990.912/0001-837
Av. Barão do Rio Branco, 733 - Centro
L CEP- 46 430-000 Guanambi-BA

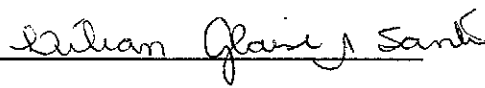

Rafaela Tânia Alves dos Santos
Pregoeira

Testemunha:


Izani Daniela Reis Gomes Rodrigues
Membro da Equipe de Apoio

CPF: 062.350.625-27


Reginaldo Pereira de Carvalho
Membro da Equipe de Apoio

2- 
CPF: 023 529 765-88



